

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 08/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de recepcionistas, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa RIO GRANDE DO NORTE TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.000930/2012-79, referente ao Pregão 01/2012, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTAS**, firmado com a empresa **RIO GRANDE DO NORTE TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.610.561/0001-29, estabelecida na Av. Vereador Maurício Fernandes de Oliveira, nº 15, bairro Sta. Terezinha, cidade São Gonçalo do Amarante/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 08/2012, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O caput e os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 08/2012, datado de 14 de março de 2013, passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 106.103,28** (cento e seis mil, cento e três reais e vinte e oito centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 8.841,94** (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo **R\$ 4.516,44** (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.469,09** (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 1.427,71** (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 1.428,70** (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) relativos à PRM-Pau-dos-Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **R\$ 5.305,16**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.887,85** (mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo **R\$ 1.085,76** (mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) relativos à PRRN, **R\$ 380,40** (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 374,84** (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 46,85** (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação ao dia 01/01/13, data de início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de recepcionistas. Para tanto, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho à conta de dotação orçamentária específica.

Natal/RN, 17 de maio de 2013.

Marcos César Cabral Galvão
Coordenador de Administração

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração